

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 13/13 – Aut. nº 13/13 – Proc. nº 186/13-CMV

LEI Nº 4.838, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Altera redação do art. 8ª da Lei nº 3.768, de 19 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 3.768, de 19 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares e dá outras providências, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 8º. Os interessados em obter os benefícios desta Lei deverão protocolar requerimento, devidamente acompanhado da documentação exigida, até o dia 31 de março de 2014.



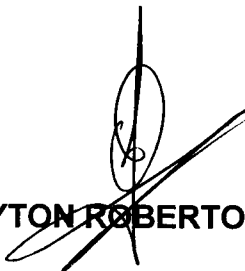
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 13/13 – Aut. nº 13/13 – Proc. nº 186/13-CMV – Lei nº 4.838/13

fl.02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 16 de abril de 2013.



CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

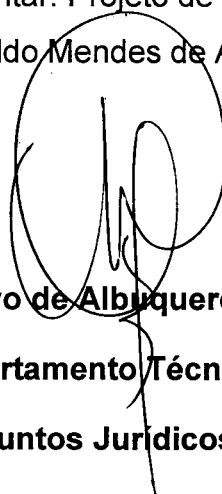


CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PAULO ALCÍDIO BANDINA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Vereador Adroaldo Mendes de Almeida.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'M' followed by a series of loops and a long vertical stroke extending downwards.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais